



**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** MARIA REGINA PATRÍCIO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** ROSINÉIA GOMES DE ASSIS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** LUIS MARCOS PEREIRA

## Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925  
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

## PODER EXECUTIVO

### PROCURADORIA JURIDICA DECRETO Nº032/2018 DE 28 MAIO DE 2018.

*Declara situação de Emergência no Município de Deodápolis/MS, em razão da Greve Geral dos Caminhoneiros.*

O Srº **VALDIR LUIZ SARTOR**, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Muni cípio;

CONSIDERANDO o impacto e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018, que reivindicam a redução dos preços dos combustíveis;

CONSIDERANDO que essa paralisação implica na falta de insumos básicos para a execução de serviços públicos, a exemplo da falta de combustíveis, além de que poderá vir a ocorrer com os produtos de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que a imprevisibilidade de uma data de encerramento deste movimento, já inviabiliza a execução de diversos serviços públicos;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada situação de emergência no Município de Deodápolis/MS, em razão do desabastecimento de combustíveis, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à população, com SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da execução dos seguintes serviços públicos:

I - o serviço de transporte escolar;

- as ações não emergenciais que envolvam o deslocamento de servidores, exceto para às relacionadas à área de saúde pública; e,

§1º. Os veículos da frota municipal, e serviços de coleta de lixo, exceto aos ligados ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, serão suspensos até a regularização dos abastecimentos com o término da greve.

§2º. Os serviços de saúde que envolva o transporte de pacientes serão oferecidos somente para os casos de emergência, definidos pelos profissionais da área de saúde pública do Município, enquanto existir combustíveis para tanto, visto que a quantidade existente atualmente só é suficiente para pequenas distâncias e por tempo determinado.

§3º. Em relação aos alunos dependentes do transport e escolar, recomenda-se aos diretores das escolas municipais, quando da normatização do transportes escolar, sejam oferecidas a esses estudantes as atividades desenvolvidas durante esse período, para que não sofram prejuízos dos conteúdos ministrados pelos professores.

**Art. 2º** - A execução de serviços de obras e/ou recuperação de estradas vicinais realizadas por Administração Direta, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente com o uso de veículos e ma quinários deverão ser paralisados até o encerramento do movimento.

**Art. 3º** - A suspensão dos serviços públicos declinados no artigo 1º deste Decreto não abona a falta dos servidores Públicos, que deverão cumprir os seus horários de expediente de forma regular.

**Art. 4º** - Fica determinado a Secretaria Municipal de Educação, comunicar à Direção das Escolas da Rede Estadual de Ensino, sobre a suspensão do Serviço de Transporte Escolar.

**Art. 5º** - As medidas de contenção dos serviços descritos n este Decreto ficarão em vigor até o dia 31 de maio de 2018 (quinta-feira), podendo serem prorrogadas caso não haja resolução do problema da paralisação da greve dos c aminhoneiros.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, aos 28 maio de 2018.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 246/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018

*“Dispõe sobre Exoneração de Servidora que menciona e dá outras providências”.*

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE**

**ARTIGO 1º EXONERAR** a Servidora Publica Municipal a **SRª DEISE DE SOUZA RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo DAS-4**, Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**ARTIGO 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Maio de 2018.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO Nº033/2018 DE 29 MAIO DE 2018.**

*"Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de Deodápolis/MS e dá outras providências".*

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que no dia 31 de maio de 2018 é feriado, em celebração ao Corpus Christi, caindo numa quinta-feira;

CONSIDERANDO ainda, o impacto e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018, que reivindicam a redução dos preços dos combustíveis, que já inviabiliza a execução de diversos serviços públicos, que ensejou inclusive na publicação do Decreto nº 032/2018 declarando situação de emergência no Município;

CONSIDERANDO que no dia 01 de junho é uma sexta-feira;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ponto facultativo nas repartições públicas do município de Deodápolis/MS no dia 01 de junho de 2018.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços que por sua natureza ou característica especial não possa ter alterado seu período diário de execução ou não devam sofrer solução de continuidade.

**Art. 2º** - O expediente voltará ao normal na segunda-feira dia 04 de junho de 2018.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, em 29 de maio de 2018.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

**PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2018 – DE 30 DE MAIO DE 2018.**

O Vereador **MÁRCIO TELES PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que seu cargo lhe confere:

1 – CONSIDERANDO o feriado do DIA DE CORPUS CHRISTI (Corpo de Cristo), no dia 31 de Maio de 2018 (Quinta Feira).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS no dia 01 de Junho de 2018 (Sexta Feira)

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação/e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

VER. **MÁRCIO TELES PEREIRA** – Presidente

Publicado no DIÁRIO OFICIAL e nos locais de costume para conhecimento público.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo -738 -Fone: 3448-1855 – Cx P. nº. 04 – Deodápolis-MS